

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Ofício nº P- /05

Brasília, de de 2005.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência providenciar a apensação ao Projeto de Lei nº 1.292/1995, de autoria do Senado Federal, que “altera a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências” o Projeto de Lei nº 4.521/2001, que “acrescenta dispositivo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a finalidade de proibir a celebração de contratos que contenham cláusula na qual esteja previsto que a remuneração do contratado vincula-se à receita auferida pela Administração Pública.”, nos termos do art. 142 do Regimento Interno desta Casa, conforme requerido pelo Deputado José Eduardo Cardozo, Relator da proposição.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradeço renovando protestos de estima e consideração.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BISCAIA

Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Deputado SEVERINO CAVALCANTI
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
N E S T A